



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
ESTADO DE SERGIPE

**ATO Nº 19/2021
DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre o Protocolo de Retomada das Atividades de Trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente Da Câmara Municipal De Aracaju, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a atual fase do Plano Sergipano de combate à pandemia do coronavírus, na qual, sob condições e cautelas sanitárias, o governo estadual está ampliando as atividades econômicas, inclusive no que diz respeito ao atendimento presencial dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Aracaju, está implantando medidas correlatas àquelas definidas pelo governo estadual;

CONSIDERANDO que todos os servidores e vereadores do legislativo se imunizaram contra a covid-19 recebendo a vacina concernente, quer seja em primeira dose, segunda dose ou dose única;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar as atividades do legislativo, tendo como premissa a ampliação das atividades laborais sempre sob a máxima atenção aos protocolos estabelecidos pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO as medidas já adotadas pela Câmara Municipal de Aracaju descritas nos Atos da Mesa de números 6, de 16 de abril de 2020; 3, de 31 de janeiro de 2021; 4, de 8 de março de 2021, e o Ato nº 12, de 1º de agosto de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia **26/10/2021**, as sessões ordinárias e extraordinárias passam a ser realizadas na modalidade presencial, sob as disposições regimentais atinentes, na forma e condições do Anexo Único – Plano de Retomada das Atividades Presenciais da Câmara Municipal de Aracaju, deste Ato.

§ 1º A partir dessa data, as reuniões das comissões permanentes também passam a ser realizadas na modalidade presencial.

§ 2º As comissões permanentes poderão continuar suas reuniões na modalidade on-line, por decisão da maioria de seus membros, e, sendo assim deliberado, os edis que permanecerem on-line deverão assegurar toda a estrutura de participação para tal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
ESTADO DE SERGIPE

Art. 2º O Plenário “Vereador Abrahão Crispim” será inteira e unicamente destinado à realização das sessões plenárias para que se possa ser mantido o distanciamento físico entre os parlamentares.

Art. 3º Fica vedado o acesso do público para o acompanhamento presencial das sessões camarárias, mantida a transmissão pelos canais da Câmara Municipal de Aracaju em mídias sociais, possibilitando, por esses meios, o acompanhamento público das sessões.

Art. 4º Com o retorno dos servidores ao labor presencial, no âmbito de competência de cada pasta, os Chefes imediatos deverão ordenar o trabalho dos servidores ligados às respectivas funções de modo a permitir o distanciamento físico mínimo entre um e outro servidor, definindo, se necessário, rodízio entre aqueles que só tomaram a primeira dose da vacina contra a covid-19, podendo, ainda, estabelecer home office, até que todos os servidores lotados em cada pasta tenham completado o esquema vacinal contra a covid-19, a partir do qual o retorno integral ao trabalho presencial será imediato.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos deverá, semanalmente, informar a cada chefe imediato, os servidores de sua respectiva pasta que, em cada semana, completarem o esquema vacinal.

Parágrafo único. Da mesma forma, o Departamento de Recursos Humanos deverá, semanalmente, informar a cada vereador acerca da complementação de esquema vacinal dos respectivos assessores.

Art. 6º Nos gabinetes dos vereadores, serão estes os responsáveis por tomar as medidas previstas no artigo 4º deste ato junto aos seus assessores.

Art. 7º É obrigatório o uso adequado de máscara de proteção facial ininterruptamente dentro das dependências da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Compreende-se como uso adequado de máscara aquele que garanta a cobertura total e simultânea de boca e nariz.

Art. 8º É vedada toda e qualquer aglomeração nas dependências da Câmara Municipal, entendendo como tal a concentração de pessoas em número superior a três.

Art. 9º. No decorrer das sessões plenárias, o número de assessores parlamentares que terão acesso à Câmara Municipal deverá ser limitado a dois, ficando a critério dos edis a alternância entre as respectivas assessorias.

Parágrafo único. Os Gabinetes dos Parlamentares deverão solicitar previamente as credenciais dos assessores autorizados ao acompanhamento das sessões ao Departamento Administrativo por meio do endereço eletrônico: administrativo@aracaju.se.leg.br.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
ESTADO DE SERGIPE**

Art. 10. Havendo recrudescimento da pandemia, as medidas adotadas pelos atos anteriores serão automaticamente implementadas, o que será precedido de comunicação aos e-mails institucionais dos servidores e vereadores.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Ato nº 12, de 1º de agosto de 2021.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 21 de outubro de 2021.



JOSENITO VITALE DE JESUS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
ESTADO DE SERGIPE

ATO Nº 19/2021
DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO
DIRETRIZES PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES

1. PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção respiratória por todos os trabalhadores.

É obrigatória a observância do distanciamento social, com separação de pelo menos 1,5m entre as pessoas.

Não é recomendado o compartilhamento de equipamentos de trabalho, assim como o ambiente de trabalho.

Deve-se higienizar sempre as mesas, computadores, cadeiras e demais objetos de maior contato ao toque das mãos.

Deve-se também evitar aglomerações em áreas de bebedouro, respeitando-se o distanciamento social de 1,5m e higienizando-se as mãos antes de pegar o copo e acionar o equipamento.

Não basta atender às diretrizes recomendadas no trabalho. Deve-se também procurar agir com cautela em casa e principalmente nos meios de transporte.

Deve-se ainda manter bolsas e crachás higienizados e sempre usar máscara de proteção respiratória.

É importante tomar cuidado para não tocar nos olhos, boca e nariz, além de seguir a etiqueta da tosse e higiene respiratória (ao tossir e espirrar, utilizar lenços descartáveis e higienizar as mãos imediatamente).

Ao identificar o aparecimento de pelo menos dois dos sintomas da Covid-19 (dores no corpo, indisposição geral, dor abdominal, dor de cabeça, tosse seca, febre, dor de garganta e cansaço para respirar), o servidor deverá comunicar o mais rápido possível ao seu superior.

Ao superior do servidor com suspeita de Covid-19 caberá informar imediatamente aos servidores da mesma área ou àqueles que tiveram contato próximo com o servidor contaminado para procederem ao isolamento, observando-se o procedimento determinado pelo Ministério da Saúde.

2. DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Na realização presencial de Sessão Ordinária e Extraordinária o acesso ao Plenário, será limitado e restrito de acordo com a sua capacidade total, considerando os Vereadores, Servidores

Praça Olímpio Campos, 74 – Centro Aracaju/SE CEP 49040-010 – Telefone: 2107 4800

Praça Olímpio Campos, 74 – Centro Aracaju/SE CEP 49040-010 – Telefone: 2107 4800



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
ESTADO DE SERGIPE**

como ponto, medição de horas trabalhadas e meios para realização dos trabalhos serão organizadas e regulamentadas por cada diretoria e submetidas à Superintendências Executiva e de Relações Institucionais para aprovação.

Durante a vigência deste Ato haverá o sistema de rodízio dos funcionários, sob a supervisão dos chefes de setores, determinando a quantidade mínima diária para o bom funcionamento das atividades, respeitando o limite de no máximo de pessoas por sala, no período das 08 às 17 horas. Os demais funcionários que não estiverem presentes ao setor respectivo deverão cumprir sua carga horária de trabalho através do tele presencial, sob a supervisão do chefe imediato, submetendo por e-mail ou outro meio eletrônico os documentos necessários à realização do trabalho realizado.

5. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Cabe à gestão fornecer os materiais necessários para realização da limpeza e da higienização:

Fornecer álcool em gel e líquido (à 70%);

Deverá ser realizada diariamente, preferencialmente antes da abertura e após o fechamento dos trabalhos, e sempre que necessário.

Para a desinfecção deve-se utilizar solução de água sanitária diluída em água (0,25 ml de água sanitária para cada litro de água), atentando-se à limpeza de pontos críticos como aqueles que têm maior contato com as mãos (maçanetas de portas, botões, corrimão, etc.).

Os processos de limpeza e higienização serão reforçados em todos os ambientes e equipamentos, incluindo piso, estações de trabalho, máquinas, mesas, cadeiras, computadores, entre outros, ao início e término de cada dia, e intensificar a limpeza de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento.

Para evitar o contato de várias pessoas com maçanetas, as portas deverão permanecer abertas, sempre que possível, inclusive utilizando travas e apoios para impedir o fechamento. Sempre que possível, as janelas devem permanecer abertas para garantir a ventilação natural dos ambientes.

A lavagem dos carros oficiais será realizada com maior frequência. Também serão fornecidos álcool em gel para higienização do motorista (servidor) e dos passageiros (servidores) e álcool líquido para que o motorista faça a higienização do carro após cada viagem. Durante os trajetos com passageiros as janelas do veículo deverão ser mantidas abertas o quanto possível.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 21 de outubro de 2021.

JOSENITO VITALE DE JESUS
Presidente